

INFORMATIVO Nº 25/2021-COGEP/SEDUC
(Fortaleza, 27 de agosto de 2021).

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA NA FOLHA DE AGOSTO/2021 AOS (ÀS) PROFESSORES (AS) QUE ENTRARAM EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES NO REFERIDO MÊS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP/SEDUC – presta esclarecimento aos (às) professores (as) efetivos (as) recém-empoadados (as) acerca da remuneração a ser percebida na folha de pagamento do mês de agosto/2021, cujo crédito ocorrerá em 01 de setembro do corrente ano.

Conforme a Lei Nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, a carreira dos profissionais de nível superior do Grupo Ocupacional Magistério – MAG/Superior – é composta de 20 níveis, do “A” ao “T”. Conforme o mesmo diploma legal, a remuneração é composta de:

- Vencimento;
- Gratificação de Regência de Classe, em percentual a ser aplicado sobre o vencimento;
- Parcela Variável de Redistribuição (PVR), em valor fixo, definido conforme tabela.

A Lei Nº 15.135/2012, de 09 de abril de 2012, estabelece que os docentes no Estado do Ceará devem perceber – para jornada de 40 horas semanais e de forma proporcional para as demais jornadas – vencimento base de, no mínimo, o valor do Piso Nacional do Magistério. Desse modo, os valores remuneratórios vigentes no presente momento, para o nível “A”, carga horária de 40 horas semanais, são:

- Vencimento: R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
- Gratificação de Regência de Classe: R\$ 801,22 (oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), correspondentes a 27,76% do vencimento (estabelecido pela Lei Nº 16.954/2019);
- PVR: R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais [estabelecido pela Lei Nº 16.104/2016]).

Salientamos, por fim, que a remuneração, sendo contraprestação do serviço executado, é proporcional aos dias de efetivo exercício de cada professor. Como exemplo, para os docentes com carga horária de 40 horas que entraram em exercício no dia 04 de agosto de 2021, temos:

- Vencimento: R\$ 2.606,93, correspondentes aos dias de agosto (04 a 31/08);
- Regência de Classe: R\$ 723,68, correspondentes a 27,76% do valor do vencimento para o mês em questão;
- PVR: R\$ 344,13, correspondentes aos dias de agosto (04 a 31/08)¹;

Sobre os valores acima, incidem a Contribuição Previdenciária, atualmente com alíquota no valor de 14%, e o Imposto sobre a Renda Retido em Fonte, calculado conforme as normativas vigentes.

A depender da data em que o (a) docente entrou em exercício, os valores acima sofrem a variação correspondente. Naturalmente, a remuneração é proporcional à carga horária, ou seja, os (as) docentes com 20 horas semanais percebem salário proporcional à carga horária de trabalho.

¹Na folha de agosto/2021, os (as) professores (as) perceberão, em seus contracheques, a rubrica “476 – Dif. PVR”. Tal rubrica, dentro do Sistema de Folha de Pagamento, é apropriada para o pagamento de PVR proporcional. A partir do segundo mês de exercício, a rubrica será a regulamentar, “475 – PVR”.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- De acordo com a Lei Nº 16.521/2018, os servidores públicos estaduais com **carga horária igual ou maior que 40 horas** e que percebem **remuneração bruta inferior a R\$ 4.992,29** fazem jus ao Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia útil trabalhado. Tal benefício é concedido através de Portaria concessiva, com listagem nominal de beneficiários, publicada sempre antes do pagamento e gerada, por isso, com bastante antecedência. Por essa razão, excepcionalmente na primeira remuneração, não haverá o pagamento do citado auxílio. Contudo, a partir da segunda remuneração, o auxílio e seu retroativo, considerando os dias úteis trabalhados de agosto e setembro/2021, serão pagos em folha de pagamento. Importante salientar que o auxílio-alimentação é pago de forma “adiantada”, ou seja, **na folha de pagamento do mês de setembro/2021**, que será **paga em 1º de outubro de 2021**, os (as) beneficiários (as) recebem o **salário correspondente ao mês de setembro**, mais o **auxílio-alimentação referente aos dias úteis de outubro/2021**;
- Todos (as) os (as) professores (as) recém-nomeados (as) o foram para o nível “A” da carreira de magistério, devendo, conforme a legislação em vigor², cumprir Estágio Probatório de três anos. Findo esse período, e sendo aprovado na Avaliação de Desempenho prevista na Legislação, o docente será declarado “Estável no Serviço Público” e estará apto (a) a participar das Promoções Com Titulação (elevação entre níveis da carreira, em razão de titulação acadêmica) e Sem Titulação (passagem de um nível para outro imediatamente superior, cumpridas as condições previstas na legislação e em regulamento próprio). Assim, mesmo que o (a) docente já possua o título de Doutor (a), por exemplo, somente poderá ser promovido ao nível “M” após o estágio probatório e declaração de Estabilidade no Serviço Público. Ressalte-se que a situação descrita vale para todos (as), mesmo para aqueles (as) que já possuem cargo público estável e estão assumindo um segundo, porque o Estágio Probatório é exigido para cada cargo individualmente;
- O acesso ao Sistema Guardiã / Servidor Online é liberado para acesso após o primeiro pagamento. Assim, a partir de 01 de setembro de 2021, os (as) novos (as) docentes (as) estarão aptos (as) a criar as senhas de acesso para o citado Sistema. Salientamos que é nesta plataforma que os (as) servidores (as) terão acesso aos comprovantes mensais de pagamento.
- Salientamos que, conforme o Decreto Nº 34.135/2021, todos os servidores ativos, inativos e pensionistas devem realizar procedimento de Recadastramento e Prova de Vida através do aplicativo “Cearaprev

²Cf. Constituição Federal, art. 41; Constituição Estadual, art. 172; Lei nº 9.826/1974 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará), Título II, Capítulo VI, arts. 27 a 30.



Online”, disponível nas principais plataformas (Android e iOS). Para tal procedimento, o próprio aplicativo gerará uma senha provisória para execução do Recadastramento, de forma independente da senha de acesso ao Sistema Guardião, acima mencionada.